



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/3/99	
D.O.U. 23/3/99	Seção 1 P. 8
ATO: P.M. 544 de 22/3/99	
D.O.U. 25/3/99	Seção I P. 25

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana	UF SP	
ASSUNTO: Solicita aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Engenharia de Sorocaba		
RELATOR: SR. CONS.: ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.º: 23000-007945/98-16		
PARECER : CES 140/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 22-2-99

I) RELATÓRIO

O processo em pauta trata do pedido de alteração do Regimento da Faculdade de Engenharia de Sorocaba para adequação à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa diretrizes e bases da educação nacional.

A Faculdade de Engenharia de Sorocaba é um estabelecimento de ensino superior, mantida pela Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

A interessada anexou aos autos toda a documentação necessária a aprovação do pedido.

Não há nos autos, empecilho legal que possa obstar a aprovação do pedido, estando, portanto, em condições de ser apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II) VOTO DO RELATOR

Tendo em vista, que a Instituição adequou-se ao que dispõe a nova Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20.12.96) e que a SESu/MEC ao examinar a proposta manifestou-se pela licitude do pedido, VOTO pela aprovação, nos termos propostos em anexo, do Regimento da Faculdade de

per

66/017

Engenharia de Sorocaba, mantida pela Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

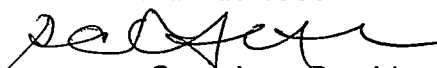
Brasília-DF, 22 de fevereiro de 1999.


Roberto Cláudio Frota Bezerra
Relator

III) DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do relator.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1999


Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro – Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra – Vice-Presidente

140/99

04
8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO N.º 007 /99

INTERESSADO: Faculdade de Engenharia de Sorocaba

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

PROCESSO N.º 23 000 007 945 /98-16

HISTÓRICO

Por meio de Ofício n° 121/98, datado de 14 de agosto de 1998, chega a esta Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior / CGLNES o pedido de aprovação das alterações contidas no Regimento da Faculdade de Engenharia de Sorocaba, mantida pela Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana .

A instituição, conforme consta dos autos e se infere pela sua denominação, tem sua sede na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo

Em 30 de novembro de 1998 foi o processo devolvido à Instituição para cumprimento de diligências, conforme of. 10248/ 98 CGLN . Retorna , agora , pelo ofício n° 003/99, de 08/01/99 , para reapreciação.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: Ata da reunião da Congregação da referida Faculdade, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e demais dados dos cursos que ministram.

MÉRITO

A proposta tem por finalidade adequar o Regimento das Faculdades ao que determina as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo empecilho legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

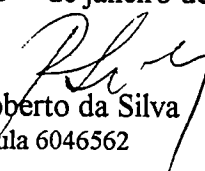
17

05
8


CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Engenharia de Sorocaba, mantida pela Associação Cultural de Renovação Tecnológica Sorocabana, com sede na cidade de Sorocaba -SP .

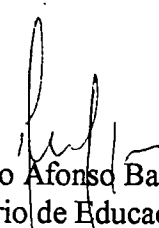
Brasília, 19 de janeiro de 1999


Paulo Roberto da Silva
Matrícula 6046562

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Gerente de Projetos/DEPES/SESu

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior